



13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 485/2008

Altera redação do art. 1º da Lei Municipal nº338/2005, que fixa a renumeração dos Conselheiros Tutelares do Município.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 338/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica fixado em R\$ 800.00 (oitocentos reais) o valor a ser pago, mensalmente, todo quinto dia útil, a cada conselheiro tutelar do Município.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de 01 de abril de 2008, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de março de 2008.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal